

A EDUCAÇÃO FORMAL ENQUANTO FATOR DE PROTEÇÃO AOS ADOLESCENTES AUTORES DE ATO INFRACIONAL

Aline Cristina Novaes da Costa¹, Antonia Francisco dos Santos², Caroline Menezes³, Olívia Esteves de Paula Ferreira⁴, Margareth M. Hayashida⁵

^{1,2,3,4,5} Faculdade de Ciências da Saúde, Serviço Social – Univap – Av. Shishima Hifumi, 2911- Urbanova – São José dos Campos - São Paulo, alinycrys@ig.com.br, oliviafesteves@yahoo.com.br, mmelo@univap.br

Resumo - O presente artigo revela o contexto atual dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de liberdade assistida no Programa Adole Ser, em São José dos Campos. Evidencia-se a questão dos fatores de proteção, em especial, a educação formal, por ser principal fator de inclusão social e igualdade, onde se busca a formação do indivíduo. A metodologia utilizada na pesquisa foi a abordagem quanti-qualitativa, de natureza exploratória, e o instrumental de pesquisa, foi o formulário com questões fechadas, aplicado em entrevista, com 119 adolescentes que cumprem medida socioeducativa de liberdade assistida no Programa Adole Ser, em São José dos Campos-SP. Discute-se a relação da prática do ato infracional com a evasão escolar e a baixa escolaridade dos adolescentes, assim como desperta o debate acerca da crise educacional como causa e conseqüência da rejeição e desinteresse desses adolescentes pela escola. Revela a situação atual da educação formal e as possibilidades que esta detém no processo de mudança.

Palavras-chave: Fatores de proteção, adolescentes autores de ato infracional, educação formal
Área do Conhecimento: IV – Ciências da Saúde

Introdução

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, fundamenta-se na doutrina da proteção integral, no qual toda criança e adolescente é sujeito de direitos e deveres, em fase especial de desenvolvimento e que requer a proteção do Estado.

O Brasil possui 25 milhões de adolescentes na faixa de 12 e 18 anos, o que representa, aproximadamente, 15 % da população, segundo dados do IBGE. A violência no Brasil coloca em foco o adolescente como sendo seu principal agente. Embora o problema do envolvimento do adolescente com a violência seja relevante e complexo, além da tamanha polêmica que o envolve, a literatura e as leis contribuem para desmistificar esse discurso ideológico e revelar que as contradições sociais são as principais geradoras da situação. As diferentes trajetórias de envolvimento de adolescentes com o ato infracional revelaram a complexa interligação de fatores que os predispõem ao risco, e também, daqueles que podem protegê-los. Contudo, pode-se dizer que, os riscos têm sido potencializados, abrindo um déficit no conjunto de fatores de

proteção oportunizados.

Os fatores de proteção devem corresponder de fato as etapas da vida do sujeito. Tal qual os fatores de risco, os de proteção não constituem aspectos absolutos capazes de produzir respostas iguais a todos os sujeitos. Estes interagem junto a outras variáveis, de modo dinâmico e complexo, de forma que aquilo que compreende proteção para uns pode não corresponder para outros. A educação formal, por ser principal fator de proteção e de inclusão social, é evidenciada nesta pesquisa como relevante inibidora da prática do ato infracional cometido por adolescentes.

O referido estudo é resultado de um projeto de pesquisa que teve como principal objetivo analisar os fatores de risco que levaram os adolescentes que cumprem medida socioeducativa de liberdade assistida a cometer o ato infracional, a conhecer seu perfil socioeconômico e cultural e arrolar os tipos de infrações cometidas. Os adolescentes foram entrevistados no Programa Adole Ser, que é responsável por atender adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude, após

receberem medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e/ou Liberdade Assistida. O Adole Ser é um Programa desenvolvido pela Fundação Hélio Augusto e Souza (FUNDHAS), na cidade de São José dos Campos, em parceria com as secretarias municipais de Desenvolvimento Social, Saúde, Educação, Esporte e Laser e Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

Metodologia

A metodologia utilizada na pesquisa foi por meio da abordagem quanti-qualitativa, de natureza exploratória. O instrumental de pesquisa utilizado foi o formulário com questões fechadas, aplicado em entrevista com 119 adolescentes que cumprem medida socioeducativa de Liberdade Assistida no Programa Adole Ser em São José dos Campos - SP, no período de março à junho de 2007. Contudo se fez necessário uma revisão de literatura acerca desta temática.

Resultados

A pesquisa possibilitou mapear o perfil socioeconômico do adolescente e sua estrutura familiar. Conforme Silva (1999), o perfil é apenas um traço, um desenho esboçado de uma realidade que com certeza é muito mais abrangente do que qualquer explicação teórica.

Tabela 1 – Perfil dos Adolescentes

Gênero do Adolescente	N	%
Feminino	7	5,88
Masculino	112	94,12
TOTAL	119	100
Faixa Etária	N	%
12 - 14	13	10,92
15 - 16	44	36,97
17 - 18	59	49,59
Acima de 18	3	2,52
TOTAL	119	100

Fonte: Pesquisa Adolescendo 2007

Tabela 2 – Estrutura Familiar do Adolescente

Renda Familiar	N	%
Até 1 salário mínimo	42	35,29
De 2 à 4 salários	53	44,54
De 4 à 6 salários	6	5,04
Não soube responder	18	15,13

TOTAL	119	100
Escolaridade dos responsáveis	N	%
1º ciclo do Ensino Fundamental	23	19,33
2º ciclo do Ensino Fundamental	39	32,77
Ensino Médio Incompleto	7	5,88
Ensino Médio Completo	26	21,85
Não soube responder	24	20,17
TOTAL	119	100

Fonte: Pesquisa Adolescendo 2007

Os resultados obtidos na pesquisa trazem a educação formal como um fator de proteção significativo. Sobretudo, esta deve ser entendida como um espaço social mais amplo, que não se dá apenas na escola, mas tem lugar na família, na comunidade e em toda forma de interação, na qual o sujeito se desenvolve. Segundo Chalita (2006), “a educação é, no médio prazo, a garantia de menores problemas em outras políticas públicas. Uma juventude saudável com acesso à educação, práticas esportivas e culturais, tem mais preparo e maior equilíbrio para ingressar no mercado de trabalho. Uma juventude com esse perfil será menos refém da violência, da drogadição, e estará pronta para se apresentar como solução para a construção de um país melhor”.

Tabela 3 - Escolaridade

Escolaridade do adolescente	N	%
Ensino Fundamental Incompleto	69	57,98
Ensino Fundamental Completo	6	5,04
Ensino Médio Incompleto	40	33,62
Ensino Médio Completo	4	3,36
Total	119	100
Situação Escolar	N	%
Estudando	57	47,90
Não estudando	62	52,10
Total	119	100

Fonte: Pesquisa Adolescendo 2007

A pesquisa revela os principais atos infracionais cometidos pelos adolescentes. Contudo se faz necessário uma reflexão acerca das palavras de Arroyo (2004), as condições inumanas em que milhões de crianças e adolescentes têm de sobreviver deveriam ser muito mais preocupantes do que as suas indisciplinas e violências. Que

esperar de crianças famintas e adolescentes atolados na sobrevivência mais imediata? Quando os seres humanos são acuados nos limites da sobrevivência, será difícil controlar suas condutas. Talvez resulte estranha, mas a dura frase de Nietzsche se faz realidade neste contexto: “os insetos não picam por maldade, mas porque querem viver”.

Tabela 4 – Ato Infracional

Ato Infracional Cometido pelos adolescentes	N	%
Latrocínio	2	1,68
Porte de armas	3	2,52
Roubo simples	21	17,65
Roubo qualificado	53	44,54
Tráfico	40	33,61
TOTAL	119	100

Fonte: Pesquisa Adolescendo 2007

Revelou-se alguns fatores de risco, que segundo Gallo e Willians (2005), são condições ou variáveis que estão associados aos resultados negativos ou indesejáveis ao desenvolvimento humano, que contribuíram para que os adolescentes, inseridos no Programa Adole Ser, se envolvessem com o ato infracional. Por ato infracional compreende-se a conduta tipificada como crime ou contravenção penal, quando praticada por criança ou adolescente (ECA, artigo 2º combinado com os artigos 103, 104 e 105).

As diferentes trajetórias de envolvimento e não-envolvimento de adolescentes com o ato infracional elucidada a complexa interligação de fatores que os predisõem ao risco. Diante das condições de vida objetivas dos adolescentes em nosso país, pode-se dizer que, os riscos têm sido potencializados, abrindo um déficit no conjunto de fatores de proteção oportunizados aos jovens.

Tabela 5 – Fatores de Risco

Fatores de Risco * Múltiplas respostas	N	%
Consumo de drogas	25	11,68
Influência dos amigos	43	20,09
Condições socioeconômicas	60	28,04
Problemas familiares	25	11,68
Situação escolar	5	2,34

Impunidade presente na sociedade	20	9,35
Violência nas relações sociais	6	2,80
Falta de perspectiva	16	7,48
Outros	14	6,54
TOTAL	214	100

Fonte: Pesquisa Adolescendo 2007

Discussão

De acordo com os dados da pesquisa, focaliza-se a questão da educação formal, por ter sido constatado que mais de 52,10% dos adolescentes que cometeram ato infracional não estão estudando, o que para Volpi (2006) tratar-se-á de um fator de risco, pois o adolescente que não está inserido no sistema educacional fica mais propenso a praticar o ato infracional. Constatou-se, ainda, a baixa escolaridade dos adolescentes entrevistados, ou seja, 58% não concluíram o ensino fundamental.

A educação formal detém as possibilidades no processo de mudança da sociedade, uma vez que podem constituir manifestações de pensamento e possibilidade de ressocialização, segundo assinala Freire (1979). Por isso, a educação deve ser vista como uma face do processo dialético que se estabelece entre socialização e individualização da pessoa, que tem como objetivo a construção da autonomia, isto é, a formação de indivíduos capazes de assumir uma postura crítica e criativa frente ao mundo.

Segundo Saraiva (2006), a escola é fundamental no processo sócio-educativo desenvolvido com estes adolescentes. A educação desperta a elevação do pensamento, do espírito, para uma espécie de superação de si mesmo. Propicia descobertas e a afirmação de valores fundamentais para o desenvolvimento individual e coletivo.

Diante da questão apresentada, avalia-se que a medida socioeducativa deve desempenhar um papel protetivo conjuntamente com a educação formal, afirmando sua natureza pedagógica. Estas devem trabalhar em parcerias que possibilitem resultados além da aplicação das mesmas e que efetivem uma real desvinculação deste adolescente com o ato infracional. Devem se valer da disposição para as mudanças e do potencial do adolescente em transformar, inovar e ousar.

E ainda, construir projetos coerentes que ofereçam espaços aos jovens para que este não seja encarado como um problema e tenha conhecimentos suficientes para reconstrução de seu projeto de vida.

Levanta-se questões acerca do sistema educacional, o fato incontestável é que a educação vai mal, o corpo docente é mal remunerado e mal capacitado, embora muitos se desdobrem na nobre arte de educar. Não há investimentos e financiamentos suficientes, o currículo aplicado é retrogrado e sem qualidade, enfim a escola é vista pelos adolescentes como um lugar chato e pouco atrativa. Neste contexto é difícil percorrer o caminho da qualidade, pois a crise educacional torna-se causa e consequência da rejeição e desinteresse desses adolescentes pela escola.

Para Saraiva (2006), as práticas pedagógicas desenvolvidas em nosso País perpetuam as desigualdades sociais, reforçam as diferenças e não promovem a formação do educando na conquista de condições e possibilidades de agir de forma consciente no exercício da cidadania, desqualificando suas vidas e suas existências. Este quadro se agudiza quando o sujeito desse processo de aprendizagem chega a escola com o estigma social decorrente de sua condição de adolescente autor de ato infracional. Estamos na "era dos direitos". Não podemos deixar de priorizar como direito fundamental, constitucionalmente afirmado, a educação.

Conclusão

É premente que olhares se voltem para a educação desses sujeitos alvos, e que esses olhares sejam críticos, com o fito de se transformarem em ações que possibilitem o desenvolvimento em direção a formação de sujeitos de direitos, haja vista, que a escolarização além de ser o meio ao combate a criminalidade é também o meio mais eficaz no processo de mudança e transformação de uma sociedade. Sendo assim, deve-se pensar no atual sistema educacional, sob uma óptica multidisciplinar, visto que a insatisfação tanto dos educadores quanto dos educandos é incontestável. A escola necessita com urgência assumir esta discussão e resignificar a ação educativa, interagindo com as demais ciências.

Ensinar exige a convicção de que a mudança é possível. Infelizmente a escola formal, como está posta, diante da resistência em acolher estes adolescentes não tem se revelado aliada neste discurso e muito menos nesta prática. Quando o

adolescente, nessa condição especial, se sente rejeitado, adota um processo de iniciativa dessa rejeição. Para não reconhecer que não o querem, prefere afirmar que não quer.

Enfim, a sociedade precisa ser esclarecida sobre a necessidade de aplicar imediatamente os dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente para mudar as relações sociais e as condições de vida da população.

Referências

ARROYO, M.G. *Imagens Quebradas: trajetórias e tempos de alunos e mestres*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990.

FALEIROS, V. P. *Impunidade e Inimputabilidade*. Revista Serviço Social e Sociedade, 77, Editora Cortez, 2004.

FREIRE, P. *Educação e Mudança*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

GALLO, A. E., WILLIAMS, L. C. A. *Adolescentes em conflito com a lei: uma revisão dos fatores de risco para a conduta infracional*. Revista: Psicologia: Teoria e Prática – 2005, 7(1): 81-95

IBGE, (Censo Demográfico 2000 Características gerais da população - resultado da amostra).

SARAIVA, L. G. *MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS E A ESCOLA: Uma experiência de inclusão*. Dissertação de Mestrado. Ijuí (RS), 2006

SILVA, A. P. S. *O jovem em conflito com a lei na cidade de Ribeirão Preto (SO): 1986-1996*. Dissertação de Mestrado. Ribeirão Preto (SP), 1999.

VOLPI, M. *Sem Liberdade, Sem Direito*. Editora Cortez, Agosto 2001. São Paulo

VOLPI, M. *O Adolescente e o ato infracional*. Editora Cortez, 6ª edição, 2006. São Paulo

XII INIC
Encontro Latino Americano
de Iniciação Científica

VIII EPG
Encontro Latino Americano
de Pós Graduação

II INIC Jr
Encontro Latino Americano
de Iniciação Científica Júnior